



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
RECOMENDAÇÃO TRT 18ª SCR Nº 3/2018**

Recomenda às Varas do Trabalho da Região, por ocasião da liquidação de sentença nas ações plúrimas, a intimação do sindicato autor para apresentação dos cálculos ou a designação de perito contábil, pelo próprio juízo competente, para esse fim.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 96, I, b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os parágrafos 1º-B e 6º do artigo 879 da CLT;

CONSIDERANDO a atual sobrecarga de trabalho existente na Secretaria de Cálculos Judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir celeridade na fase de liquidação, em consonância com o princípio constitucional da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO o que foi tratado no Processo Administrativo (SISDOC) Nº 8042/2018; e

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR às Varas do Trabalho da Região, por ocasião da liquidação de sentença nas ações plúrimas, a intimação do sindicato autor para apresentação dos cálculos ou a designação de perito contábil, pelo próprio juízo competente, para esse fim.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, julho de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral